

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 18/01/1999.

Iniciada às 15H30 e encerrada às 19H00.

Aprovada em 25/01/99 e publicitada através do Edital nº 10/99.



Ordem do Dia:

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ACTAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADAS NOS DIAS 09 E 11 DE JANEIRO DE 1999.
2. ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA - FEIRA DE EMPRESAS.

II - FINANÇAS

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.
2. AQUISIÇÃO DE INERTES - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.

III - PLANEAMENTO

1. FUNDAÇÃO BISSAYA BARRETO - AMPLIAÇÃO DO PORTUGAL DOS PEQUENITOS.

IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1. MÁRIO PEDROSO DIAS FERREIRA - INFORMAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO EM CHÃO DE PATINHA (CEIRA) - REGº 29158/97.
2. JOSÉ MANUEL EUFRÁSIO ANTUNES E OUTROS - INFORMAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO EM NOVO HORIZONTE . REGº 13333/98.
3. URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES E. C. COSTA LDA. E OUTROS - INFORMAÇÃO PRÉVIA DO LOTEAMENTO NO GAVETO DA RUA FIGUEIRA DA FOZ COM A ESTRADA DE COSELHAS - REGº 28514/98.
4. IMOBILIÁRIA PATROCÍNIO TAVARES, LDA - LOTEAMENTO EM SOUSELAS - REGº 28188/98.
5. JAIME REBELO CORTEZ E OUTRA - LOTEAMENTO NA ESTRADA DE EIRAS - REGº 37620/98.
6. ÁLVARO MENDES PEREIRA - LOTEAMENTO NO INGOTE - REGº 46279/97.
7. ÁLVARO MENDES PEREIRA - LOTEAMENTO NO INGOTE - REGº 46555/97.
8. LILITA DO CARMO - OBRAS DE CONSERVAÇÃO NO PRÉDIO SITO NA RUA GUERRA JUNQUEIRO - APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO - REGº 39577/98.
9. COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA DOS TRABALHADORES DA FUNÇÃO PÚBLICA - ISENÇÃO DE TAXAS E LICENÇA DE CONSTRUÇÃO NA ENCOSTA DA ARREGAÇA - REGº 1417/99.
10. PEC - LUSA / MATADOURO EM COIMBRA.
11. JOÃO VIDAL XAVIER E OUTRA - ISENÇÃO DE TAXAS DE INFRA - ESTRUTURAS URBANÍSTICAS- REGº 39406/98.

V - OBRAS MUNICIPAIS

1. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE S. PAULO DE FRADES - VISTORIA TÉCNICA.

VI - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. OFICINA DO IDOSO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.
2. CENTRO DE APOIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL AGRAVADO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.
3. RESTAURÃO DO EDIFÍCIO ALMEDINA - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PROJECTO DE DECISÃO.

VII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES

1. COLEÇÃO DE ARTE TELO DE MORAIS - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE COIMBRA.

VIII - AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO

1. CONTRATO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE USO DO ATERRO MULTIMUNICIPAL DE COIMBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A ERSUC - RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A.

IX - COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES

1. ESTATÍSTICA REFERENTE AO ANO DE 1998.

X - ASSUNTOS DIVERSOS

1. JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS – PEDIDO DE TRANSPORTE.

XI - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO
1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vereadores: Henrique José Lopes Fernandes
Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal
Jorge Manuel Monteiro Lemos
João António Faustino da Silva
Luis Malheiro Vilar
José Francisco Pereira Rodeiro
José António da Silva Ferreira Ribeiro
João Oliveira Torres Pardal
Cassiano Rodrigues Pedro Afonso
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro

◆

A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

◆

DELIBERAÇÕES TOMADAS

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

I.1. ACTAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADAS NOS DIAS 9 E 11 DE JANEIRO DE 1999.

Deliberação nº 1413/99 (11/01/99):

- **Aprovar as actas das reuniões dos dias 9 e 11 de Janeiro de 1999, com as alterações introduzidas às respectivas minutas que haviam sido previamente distribuídas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente registou com agrado, o rigor e o cuidado que, no seu entender, a Secção de Apoio à Câmara Municipal colocou na elaboração da acta da reunião extraordinária de 09/01/99 subordinada ao tema “Projecto de Eliminação de Resíduos Industriais pelo Sector Cimenteiro”.

Seguidamente e neste âmbito o Sr. Vereador Francisco Rodeiro apresentou uma proposta de inquérito na qual levantou algumas questões relacionadas com o facto de o Deputado do Partido Socialista à Assembleia da República, Ricardo Castanheira, ter utilizado, durante a discussão parlamentar do passado dia 14 de Janeiro sobre o processo de co-incineração nas cimenteiras de resíduos industriais perigosos, uma cópia da acta nº 45 da reunião extraordinária do Executivo Municipal realizada no passado dia 9 sobre o tema “Projecto de Eliminação de Resíduos Industriais pelo Sector Cimenteiro”. Em sua opinião, o senhor deputado, ao ter-se servido, em pleno plenário da Assembleia da República, de extractos da referida acta, pôs em causa a coerência do sentido de votação dos deputados do Partido Social Democrata e dos Vereadores da Câmara pelo mesmo partido. Como a referida acta só hoje, dia 18 de Janeiro, foi submetida à aprovação dos membros desta Câmara Municipal, entende, em seu nome e em representação dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata, que a utilização do documento em causa pelo Sr. Deputado, é ilegítima, abusiva e ilegal até porque, no seu entendimento, as deliberações da Câmara Municipal só têm eficácia depois da

aprovação da respectiva acta, ou depois de assinadas as minutas. Nesse sentido, e por um princípio de transparência e de lealdade de procedimentos apresentou uma proposta solicitando a instauração de um inquérito para apuramento dos factos e imputação de eventual responsabilidade disciplinar e criminal.

Relativamente ao que foi dito pelo Sr. Vereador Francisco Rodeiro, o Sr. Presidente referiu que conforme informou os Srs. Vereadores quer na reunião da Câmara Municipal do passado dia 9, quer na do dia 11, tinha agendado e diligenciado reuniões, com vista à sensibilização e expressão do problema e suas preocupações, com o Sr. Presidente da Assembleia da República e todos os Grupos Parlamentares. Referiu também que iria disponibilizar toda a documentação que tivesse em seu poder sobre o assunto, incluindo as actas das reuniões da Câmara Municipal e as próprias cassetes das suas gravações, se necessário. Disse também não entender de que é que os Srs. Vereadores têm medo pois ele próprio fez a entrega de um vasto dossier com cópia de todos os elementos existentes na Câmara Municipal sobre a matéria, incluindo recortes de imprensa com os artigos publicados desde Agosto até à presente data. Entregou também a minuta da acta com a recomendação de que a mesma era de uma reunião extraordinária, que ainda não estava globalmente aprovada, mas em que o teor das duas deliberações formalmente tomadas era exactamente o que na mesma constava, até porque tinham sido tomadas em minuta, para produção de efeitos imediatos. Disse ainda assumir plenamente a responsabilidade pela decisão tomada, acrescentando mesmo que disponibilizou a acta da reunião da Câmara Municipal a todos aqueles que a solicitaram, incluindo Presidentes de Juntas de Freguesia, Conselho Científico e a todos aqueles que assumiram posição pública sobre a matéria, para que a conhecessem, discutissem e a tomassem em devida conta para que se pudessem estabelecer matrizes de trabalho sérias e condignas.

Sobre este mesmo assunto o Sr. Vereador Luís Vilar referiu que a verdadeira questão é resolver o problema da co-incineração dos resíduos tóxicos para a população e não lhe parece ser esta a questão fundamental do Sr. Vereador Francisco Rodeiro. Em sua opinião, o Sr. Vereador está preocupado com a sua justificação de voto mas não tem que justificar-se na reunião da Câmara Municipal. Disse ainda que também ele próprio deu conhecimento a todos os Grupos Parlamentares com quem reuniu, das deliberações tomadas pela Câmara Municipal na reunião extraordinária, bem como do sentido das votações. Fê-lo conscientemente porque desta forma pensa que contribuiu para um melhor conhecimento público da matéria em causa e para uma melhor defesa das populações de Coimbra e de Souselas.

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu que, em sua opinião, o que era mais importante era reflectir sobre se a reunião do passado dia 9 deveria ou não ter sido uma reunião pública, esperando que isto sirva de reflexão para casos futuros, e se possível, se comece a diligenciar no sentido das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal passarem a ter a presença da comunicação social, mesmo que se tenha de proceder a alteração do Regimento.

Relativamente a esta questão o Sr. Presidente informou que a legislação e jurisprudência sobre este assunto é clara no sentido das reuniões extraordinárias não serem públicas e que tem havido diligências da Associação Nacional de Municípios Portugueses no sentido de saber como se pode contornar a situação.

Sobre este assunto o Sr. Vereador João Pardal usou da palavra para referir que o maior objectivo neste momento era retirar a co-incineração de resíduos tóxicos de Coimbra. Quanto ao assunto propriamente dito pensa que a utilização dada pelo Sr. Deputado Ricardo Castanheira à informação que lhe tinha sido fornecida, demonstra que nem todos estão para resolver o problema de Coimbra. Foi aproveitada para “chincana política” e este assunto não merece este tipo de tratamento. O Sr. Deputado em vez de bater palmas à Sra. Ministra devia ter dito: “Sra. Ministra, para Coimbra um malefício desta natureza, não!”

O Sr. Vereador Cassiano Afonso referiu não ter problemas, nem ter que dar conta a ninguém sobre o seu sentido de votação na reunião do passado dia 9. O seu voto foi tomado em consciência e se fosse hoje tê-lo-ia feito da mesma maneira. O conhecimento da votação dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata foi amplamente divulgado pelos jornais e isso não lhe causa quaisquer transtornos. O que está em causa é um fax enviado ao Sr. Deputado Ricardo Castanheira, a maneira como o usou, e o facto ainda mais grave de só ter usado uma parte do documento, desvirtuando-o.

O Sr. Vereador João Silva referiu que o que está em apreço é uma proposta apresentada pelo Sr. Vereador Francisco Rodeiro que consubstancia uma intenção anunciada pelo Partido Social Democrata de promover um inquérito por causa da divulgação de uma minuta da acta por parte do Sr. Deputado Ricardo Castanheira. Trata-se de um caso essencialmente político sem qualquer sentido e completamente caricato atendendo a que, como já foi referido pelo próprio a posição tomada pelos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata é do conhecimento público, desde o dia em que teve lugar a reunião.

O Sr. Vereador Henrique Fernandes e relativamente à proposta de inquérito apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata disse que os Srs. Vereadores confundem minuta da acta com acta e do ponto de vista processual, tudo isto é um “arrasoado” de mal entendidos processuais que apenas têm a ideia de criar uma questão

política. E a demonstrá-lo está o facto de na ordem de trabalhos para a presente reunião constarem assuntos importantes para a cidade de Coimbra e os Srs. Vereadores estarem a pretender criar apenas um facto político para uma questão que no fundo não existe.

Posto isto o Sr. Presidente, após reiterar as posições já anteriormente assumidas, colocou à votação a proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 1414/99 (18/01/99):

- **Rejeitar a proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Henrique Fernandes, Teresa Portugal, Jorge Lemos, João Silva e Luís Vilar, votaram contra os Srs. Vereadores Francisco Rodeiro, José António Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso e absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

Justificação de Voto da Sra. Vereadora Teresa Portugal – “Votei a favor da rejeição da proposta, porque não vou julgar aqui os deputados da Assembleia da República, quaisquer que sejam os seus actos. Também não vou retirar aqui, por quaisquer meios que queiram inventar, os poderes do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, tal qual como foi por ele explicado.”

Justificação de Voto do Sr. Presidente – “Votei contra a proposta porque assumo integralmente as minhas funções. Fui eleito não por um qualquer partido mas pelo povo de Coimbra. Não podia aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Francisco Rodeiro, porque ela visa apenas desviar as atenções do essencial, marginalizando-o. Assumo ter prestado todas as informações que tinha ao meu alcance e dispô-las aos órgãos de soberania.”

I.2. ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA - FEIRA DE EMPRESAS.

Para este assunto foi elaborada pelo Gabinete de Imprensa a informação datada de 14/01/99, cujo teor é o seguinte:

“Por deliberação da Câmara Municipal de 26/10/98 foi autorizada a realização da Feira de Empresas na Praça da República, sob uma caução prestada pela Direcção Geral da Associação Académica à Câmara Municipal de Coimbra, no valor de um milhão de escudos, com o objectivo de garantir a reparação de eventuais danos causados.

Depois da desmontagem do certame verificou-se que existiam alguns pequenos danos no pavimento, que a Direcção Geral da Associação Académica prontamente reparou conforme pude verificar pessoalmente.

Assim creio estarem reunidas as condições para se proceder à devolução da caução acima mencionada.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1415/99 (18/01/99):

- **Proceder à devolução da caução prestada pela Direcção Geral da Associação Académica à Câmara Municipal de Coimbra, no valor de um milhão de escudos, para a realização da Feira de Empresas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II - ECONOMIA E FINANÇAS

II.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA

Foi presente o balancete referente ao dia 15 de Janeiro de 1999, pelo qual o Executivo tomou conhecimento que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 2.204.169.720\$40 (dois mil milhões duzentos e quatro milhões cento e sessenta e nove mil setecentos e vinte mil escudos e quarenta centavos), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 179.142.402\$40 (cento e setenta e nove milhões cento e quarenta e dois mil quatrocentos e dois escudos e quarenta centavos).

II.2. AQUISIÇÃO DE INERTES - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.

Sobre o assunto acima mencionado foi elaborada a informação n.º 21 de 17/01/99 pela Divisão de Aprovisionamento, cujo teor a seguir se transcreve:

“Para a conservação e manutenção de arruamentos no concelho, torna-se necessário adquirir inertes (britas, tout-venant, pedra de obra e pó de pedra). O valor estimado da quantidade a adquirir nos próximos 12 meses é de 35.000.000\$00 (174.579,26 euros) acrescido de IVA.

Desta forma, propomos o seguinte:

1. Realizar um concurso público, ao abrigo do disposto no art. 32º, n.º1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.
2. Aprovar os documentos base do concurso (caderno de encargos e programa de concurso), em anexo.
3. Constituir a Comissão de Abertura de Propostas por três elementos da Divisão de Aprovisionamento, a saber, Dr. Martins de Oliveira, Chefe da Divisão de Aprovisionamento, Dr. António Carvalho, Técnico Superior de 2^a, D. Ana Maria Pereira, Chefe de Secção, como membros efectivos, e D. Arminda Antunes, Chefe de Secção, D. Virgínia Silva, 1º Oficial, como membros suplentes.
4. Constituir a Comissão de Análise de Propostas pelo Chefe da Divisão de Edifícios, Engº Ulisses Correia, Chefe da Divisão de Manutenção de Vias, Engº Afonso Patrício, e o Técnico Superior, Dr. António Carvalho.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o executivo deliberou:

Deliberação n.º 1416/99 (18/01/99):

- **Aprovar o Anúncio de Concurso Público, Programa de Concurso e Caderno de Encargos.**
- **Abrir concurso público, ao abrigo do disposto no artº 32º, nº 1, alínea a), do Decreto-lei nº 55/95, de 29 de Março, para aquisição de inertes.**
- **Aprovar a seguinte constituição da Comissão de Abertura de Propostas: Dr. Martins de Oliveira, Chefe da Divisão de Aprovisionamento, Dr. António Carvalho, Técnico Superior de 2^a, D. Ana Maria Pereira, Chefe de Secção, como membros efectivos e D. Arminda Antunes, Chefe de Secção, D. Virgínia Silva, 1º Oficial, como membros suplentes.**
- **Aprovar a seguinte constituição da Comissão de Análise de Propostas: Chefe da Divisão de Edifícios, Engº Ulisses Correia, Chefe da Divisão de Manutenção de Vias, Engº Afonso Patrício, e o Técnico Superior de 2^a. classe, Dr. António Carvalho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO III - PLANEAMENTO

III.1. FUNDAÇÃO BISSAYA BARRETO - AMPLIAÇÃO DO PORTUGAL DOS PEQUENITOS.

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento ao executivo do estudo que lhe foi apresentado pela Fundação Bissaya Barreto tendo em vista a ampliação do Portugal dos Pequenitos. É uma ideia que tem vindo a ser desenvolvida pela Fundação tendo a Câmara Municipal de Coimbra, no mandato anterior, assumido o compromisso de disponibilização dos terrenos necessários à nova implantação, na ideia base de que aquela ampliação irá contribuir para o bom ordenamento urbanístico da zona e pelo que representa aquele equipamento situado no coração da cidade. Referiu ainda o Sr. Presidente que a Câmara Municipal de Coimbra se comprometeu a disponibilizar os terrenos em regime de direito de superfície e pelo período máximo que a lei o permita, e após a aprovação do ante-projecto pela Câmara Municipal de Coimbra. O presente estudo irá ser enviado aos Serviços da Assessoria de Planeamento Urbanístico para análise e posterior decisão formal da Câmara Municipal de Coimbra.

Acrescentou ainda o Sr. Presidente que decorrente do processo de geminação com o município das Ilhas de Macau e com a colaboração do próprio Governador deste Território registou a disponibilidade, para, ainda no presente ano, se concertarem esforços tendo em vista a melhoria do pavilhão de Macau no Portugal dos Pequenitos

Atendendo a que este estudo irá agora ser enviado aos serviços técnicos, o Sr. Vereador Gouveia Monteiro sugeriu um diálogo intenso entre a Fundação e os técnicos da Câmara Municipal de Coimbra tendo em vista os seguintes aspectos: no topo onde se configura a nova entrada parece-lhe fundamental ampliar o espaço destinado a estacionamento de autocarros, por lhe parecer insuficiente o número previsto; quanto ao pavilhão denominado “Cidade de Coimbra” crê que o projecto configurado na ala central terá de ter um tratamento muito cuidado.

O Sr. Presidente informou que estes dois aspectos já foram equacionados com o Sr. Presidente da Fundação Bissaya Barreto.

Posto isto e por proposta do Sr. Presidente, o executivo deliberou:

Deliberação nº. 1417/99 (18/01/99):

- Tomar conhecimento do estudo apresentado e submetê-lo à análise dos Serviços Técnicos (Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

IV.1. MÁRIO PEDROSO DIAS FERREIRA - INFORMAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO EM CHÃO DE PATINHA (CEIRA) - REGº 29158/97.

Para este processo o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 14/01/99 o seguinte parecer técnico:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1 – Em 15 de Outubro do ano transacto, procedeu-se à audiência prévia do titular do processo, a respeito do projecto da proposta de decisão que está expresso na informação nº. 2143/98 da Divisão de Gestão Urbanística Sul, de que se anexa cópia, sem que se tenha registado a recepção de resposta por parte do município.

2 – PROPOSTA

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de informação prévia de loteamento nos termos da informação nº. 2143/98 da Divisão de Gestão Urbanística Sul em anexo (cópia) ao abrigo do disposto na alínea a) e c) do nº. 2 do artº. 13º. Do Regime Jurídico da Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização”.

Após análise do processo e nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transscrito, o executivo deliberou:

Deliberação nº. 1418/99 (18/01/99):

- Indeferir o pedido de informação prévia de loteamento nos termos da informação nº. 2143/98 da Divisão de Gestão Urbanística Sul, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do nº. 2 do artº. 13º. Do Regime Jurídico da Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. JOSÉ MANUEL EUFRÁSIO ANTUNES E OUTROS - INFORMAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO EM NOVO HORIZONTE . REGº 13333/98.

Para este processo o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 14/01/99 o seguinte parecer técnico:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1 – Em 25 de Novembro do ano transacto, procedeu-se à audiência prévia do titular do processo, a respeito do projecto da proposta de decisão que está expresso na informação nº. 3259/98 da Divisão de Gestão Urbanística Norte, de que se anexa cópia, sem que se tenha registado a recepção de resposta por parte do município.

2 – PROPOSTA

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de informação prévia de loteamento nos termos da informação nº. 3259/98 da Divisão de Gestão Urbanística Norte em anexo (cópia) ao abrigo do disposto na alínea a) do nº. 2 do artº. 13º. Do Regime Jurídico da Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização”.

Após análise do processo e nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transscrito, o executivo deliberou:

Deliberação nº. 1419/99 (18/01/99):

- **Indeferir o pedido de informação prévia de loteamento nos termos da informação nº. 3259/98 da Divisão de Gestão Urbanística Norte, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº. 2 do artº. 13º. do Regime Jurídico da Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.3 URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES E. C. COSTA LDA. E OUTROS - INFORMAÇÃO PRÉVIA DO LOTEAMENTO NO GAVETO DA RUA FIGUEIRA DA FOZ COM A ESTRADA DE COSELHAS - REGº 28514/98

Relativamente a este processo foi elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística Centro a informação nº 1945/98 de 01/09/98, cujo teor é o seguinte:

“I. É requerida informação prévia sobre estudo de loteamento para os terrenos da antiga fábrica de curtumes, sita à Casa do Sal, e mais três pequenas propriedades na Rua Figueira da Foz.

Propõe-se a demolição de todos os edifícios e da chaminé da fábrica e a construção de um embasamento de 2 a 3 pisos, que “suporta” quatro torres de nove (9) pisos.

Os edifícios destinam-se a habitação, comércio e serviços. Está previsto estacionamento privado e público em caves e uma área de construção que excederá 27% a área autorizada ao promotor, de acordo com a memória descritiva do estudo.

Prevê-se ainda a correcção do traçado do entroncamento da R. de Aveiro na Rua Figueira da Foz, o alargamento desta, a alteração da Praça Água de Maias (cruzamento da Casa do Sal) e o arranjo da encosta a Sul do terreno da fábrica, zona “verde de protecção”, que é adjacente ao cemitério da Conchada.

II. Consideramos que o estudo apresenta as seguintes deficiências:

1. São eliminadas todas as memórias da fábrica. A chaminé e porventura outros elementos existentes, que possuam interesse do ponto de vista da história da indústria, devem ser recuperados / reutilizados e valorizados. O estudo deve integrar parecer de especialista que indique esses elementos, ou que ateste não existir qualquer interesse naquilo que ainda resta da fábrica.

2. Não existe relação directa funcional entre os edifícios e o jardim da Casa do Sal, ligação que se considera importante dever salvaguardar.

3. Não existe articulação da encosta com os edifícios nem com as zonas pedonais propostas sobre o edifício de embasamento.

4. O percurso previsto desde a R. de Aveiro, a uma cota superior à da R. Figueira da Foz ,é prejudicado por uma construção que não integra o loteamento. Acresce que é utilizado terreno pertencente também a essa propriedade, pelo que se considera necessário que esse terreno, integre o loteamento.

5. Como referimos, é proposta uma área de construção superior em 27% à área a autorizar ao promotor. Chama-se a atenção que não foram feitas medições ou confirmadas áreas, por se tratar de estudo prévio e por ter de ser corrigido nos aspectos que invocámos. De qualquer modo não seria possível em termos regulamentares aceitar percentagem superior a 20%.

Sendo apresentadas soluções de conjunto e arquitectura vulgares, o alargamento e correcção das ruas Figueira da Foz e de Aveiro não justificam por si só o excesso do número de pisos e a majoração pretendidas.

O processo não está pois encaminhado no sentido de se perspectivar essa possibilidade.

Chama-se ainda a atenção que sobre a proposta para a Praça Água de Maias, Rua de Aveiro e Rua Figueira da Foz, terá de ser consultada a Div. de Trânsito; nesta data são consultadas a CENEL e os SMASC.

Pelo que fica exposto propõe-se emitir parecer desfavorável, ao abrigo do disposto no artigo 7º-A do DL 334/95 de 28 de Dezembro.”

Àcerca da mesma o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou o seguinte parecer técnico datado de 14/01/99, que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1 – Em 25 de Novembro do ano transacto, procedeu-se à audiência prévia dos titulares do processo, a respeito do projecto da proposta de decisão que está expresso na informação nº. 1945/98 da Divisão de Gestão Urbanística Centro, de que se anexa cópia, sem que se tenha registado a recepção de resposta por parte do município.

2 – Efectuou-se, no entretanto uma reunião de trabalho com os interessados, para esclarecimento de diversos aspectos técnicos e urbanísticos relacionados com a pretensão, face ao interesse em dinamizar a reabilitação urbana daquela zona da cidade.

3 – PROPOSTA

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de informação prévia de loteamento nos termos da informação nº. 1945/98 da Divisão de Gestão Urbanística Centro em anexo (cópia)

conjuguado com o disposto na alínea a) do nº. 2 do artº. 13º. Do Regime Jurídico da Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização”.

Após análise do processo e nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrito, o executivo deliberou:

Deliberação nº. 1420/99 (18/01/99):

- **Indeferir o pedido de informação prévia de loteamento nos termos da informação nº. 1945/98 da Divisão de Gestão Urbanística Centro, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº. 2 do artº. 13º. Do Regime Jurídico da Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Relativamente a este processo o Sr. Vereador João Silva referiu o empenhamento dos técnicos da Câmara Municipal de Coimbra em encontrar uma solução arquitectónica bem articulada e que seja uma mais valia para aquela entrada da cidade. Lamentou que após sucessivas reuniões com os técnicos projectistas e promotores do empreendimento, não se tenha conseguido acertar uma solução. Disse ainda que irá reunir com o promotor do empreendimento, bem como com os dos edifícios do lado oposto, tendo em vista encontrar uma solução que se coadune com aquele espaço.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu que não se pode falar de dignidade na entrada norte da cidade, por mais coisas que se façam, sem resolver a situação dos empreendimentos referidos pelo Sr. Vereador João Silva, pelo que está plenamente de acordo com as negociações entre os promotores e os técnicos da Câmara Municipal. Disse ainda registar com apreço a informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística Centro que regista algum apego, embora sem fundamentalismos, à memória industrial da cidade de Coimbra.

IV.5 IMOBILIÁRIA PATROCÍNIO TAVARES, LDA - LOTEAMENTO EM SOUSELAS - REGº 28188/98.

Para o processo acima referenciado o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 13/01/99, o seguinte parecer técnico:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

- 1 – Em Junho do ano transacto, procedeu-se à audiência prévia da anterior titular do processo, a respeito do projecto da proposta de decisão que está expresso na informação nº. 1099/98 da Divisão de Gestão Urbanística Norte, de que se anexa cópia, sem que a munícipe se tenha pronunciado sobre a mesma.
- 2 – Em data sequente, 21 de Julho de 98, foi requerida a alteração da titularidade do processo (vulgo averbamento), autorizada por despacho superior de 24/08/98.
- 3 – No contexto sequente efectuou-se também a audiência prévia à firma nova titular do processo, por razões de economia processual e de lógica formal de procedimentos. Não foi registada a recepção de resposta à mesma.

4- PROPOSTA

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de licença de loteamento nos termos da informação nº. 1099/98 da Divisão de Gestão Urbanística Norte.”

Após análise do processo e nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrito, o executivo deliberou:

Deliberação nº. 1421/99 (18/01/99):

- **Indeferir o pedido de informação prévia de loteamento nos termos da informação nº. 1099/98 da Divisão de Gestão Urbanística Norte.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu a necessidade da Câmara Municipal de Coimbra entrar em diálogo com a equipa projectista e promotor do empreendimento em causa, no sentido de se ter em linha de conta a construção e cobertura do pavilhão ginnodesportivo localizado em terreno pertencente ao presente alvará de loteamento, mas já registado em nome da Junta de Freguesia de Souselas.

O Sr. Vereador João Silva informou que estão neste momento reunidas as condições para se resolver a situação, considerando a vontade do novo titular do alvará em colaborar na resolução deste assunto.

IV.6 JAIME REBELO CORTEZ E OUTRA - LOTEAMENTO NA ESTRADA DE EIRAS - REGº 37620/98.

Para o presente processo o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 13/01/99 o seguinte parecer técnico:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licença de loteamento nos termos da presente informação nº 2974/98 da Divisão de Gestão Urbanística Norte, devendo notificar-se e proceder-se em conformidade.

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1422/99 (18/01/99):

• Aprovar o projecto de loteamento que instrui o registo nº 37620/98, sob as seguintes condições:

- As caves dos lotes 5 a 12 devem destinar-se exclusivamente a estacionamento privado, devendo obedecer à condição expressa no artº 3º, alínea j) do Regulamento do Plano Director Municipal;
- O acesso às caves deve desenvolver-se inteiramente no interior dos edifícios.
- Notificar o município no sentido de, no prazo de um ano, requerer formalmente a emissão do alvará de loteamento (licenciamento das obras de urbanização), ao abrigo do artº 20º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, apresentando para o efeito os projectos das especialidades referidos no artº 9º do Decreto-Regulamentar nº 63/91, de 29 de Novembro.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.7 ÁLVARO MENDES PEREIRA - LOTEAMENTO NO INGOTE - REGº 46279/97.

Para o processo acima referenciado o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 13/01/99, o seguinte parecer técnico:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1 – Em 25 de Novembro do ano transacto, procedeu-se à audiência prévia do titular do processo, a respeito do projecto da proposta de decisão que está expresso na informação nº. 2568/98 da Divisão de Gestão Urbanística Norte, de que se anexa cópia, sem que se tenha registado a recepção de resposta por parte do município.

2 – PROPOSTA

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de loteamento nos termos da informação nº. 2568/98 da Divisão de Gestão Urbanística Norte em anexo (cópia).”

Após análise do processo e nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transscrito, o executivo deliberou:

Deliberação nº. 1423/99 (18/01/99):

- **Indeferir o pedido de loteamento nos termos da informação nº. 2568/98 da Divisão de Gestão Urbanística Norte.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.8 ÁLVARO MENDES PEREIRA - LOTEAMENTO NO INGOTE - REGº46555/97.

Para o processo acima referenciado o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 13/01/99, o seguinte parecer técnico:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1 – Em 25 de Novembro do ano transacto, procedeu-se à audiência prévia do titular do processo, a respeito do projecto da proposta de decisão que está expresso na informação nº. 2569/98 da Divisão de Gestão Urbanística Norte, de que se anexa cópia, sem que se tenha registado a recepção de resposta por parte do município.

2 – PROPOSTA

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido loteamento nos termos da informação nº. 2569/98 da Divisão de Gestão Urbanística Norte em anexo (cópia).”

Após análise do processo e nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transscrito, o executivo deliberou:

Deliberação nº. 1424/99 (18/01/99):

- **Indeferir o pedido de loteamento nos termos da informação nº. 2569/98 da Divisão de Gestão Urbanística Norte.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.9. LILITA DO CARMO - OBRAS DE CONSERVAÇÃO NO PRÉDIO SITO NA RUA GUERRA JUNQUEIRO - APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO - REGº 39577/98.

Para o presente processo foi apresentado pela munícipe acima identificada o orçamento da autoria de “José Martins Gonçalves”, cujo teor é o seguinte:

“Reparações de uma moradia em Coimbra

- 1 – A reparação desta moradia vai desde os tectos que estão quase a demolir;
- 2 – Esta reparação será feita em ripas de madeiras em suporte no tecto, estas serão chumbadas nas paredes exteriores;
- 3 – As ripas serão forradas pela porta de baixo com placas de plátex servindo de tecto falso, levando ripas nas juntas;
- 4 – Nesta reparação estão incluídas também duas janelas e uma porta em madeira.

A reparação desta moradia a que demos o orçamento terá a soma de quatrocentos mil escudos.”

Nos termos da informação nº 44/99, de 05/01/99 da Divisão de Gestão Urbanística Centro, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1425/99 (18/01/99):

- **Aprovar o orçamento apresentado por “José Martins Gonçalves” nos termos do parecer emitido pela Divisão de Edifícios nº 807/98, no valor de quatrocentos mil escudos, com IVA incluído.**
- **Dar conhecimento do facto à proprietária do prédio Sra. Dra. Lucília Garcia dos Santos e à arrendatária, Sra. Lilita do Carmo, informando esta que poderá executar as obras nos termos do disposto nos artºs 16º e 18º do RAU, Decreto-lei nº 321-B/90, de 15 de Outubro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.10. COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA DOS TRABALHADORES DA FUNÇÃO PÚBLICA - ISENÇÃO DE TAXAS E LICENÇA DE CONSTRUÇÃO NA ENCOSTA DA ARREGAÇA - REGº 1417/99.

Através de um pedido registado com o nº 1417, de 13/01/99, a Cooperação de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública solicita a isenção de taxas de licença de construção a levar a efeito na Encosta da Arregaça.

Sobre o pedido o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou o seguinte parecer técnico em 14/01/99:

“Considerando o facto da Câmara ter adoptado desde 1990, a política de apoiar a construção de iniciativas de entidades de âmbito cooperativo, nos projectos de habitação a custos controlados, mediante a isenção do pagamento das taxas devidas (entre outros apoios), coloco à consideração de V. Ex.ª a proposta de que a Câmara Municipal delibere isentar a entidade requerente do pagamento das taxas pela apresentação de documentos de licenciamento de obras, ao abrigo do disposto nos artºs 5º e 50º da Tabela de Taxas em vigor (Edital nº 131/92, de 10/07).

Nota – Não se indicam os valores das taxas a isentar, por motivo de não se conhecer, ainda, o respectivo valor, atendendo a que não foram apresentados os respectivos projectos, segundo informação que me foi prestada.”

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1426/99 (18/01/99):

- **Isentar a Cooperação de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública do pagamento das taxas pela apresentação de documentos de licenciamento de obras, ao abrigo do disposto nos artºs 5º e 50º da Tabela de Taxas em vigor.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.11. PEC - LUSA / MATADOURO EM COIMBRA.

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi elaborada a informação n.º 21 de 13/01/99 pela Divisão de Solos e Projectos, que a seguir se transcreve:

“A Câmara Municipal de Coimbra na reunião realizada em 7 de Abril de 1997 deliberou emitir a viabilidade de construção para o terreno de ex - Matadouro de Coimbra, deliberação n.º 6186/97 e na reunião realizada em 21/7/97, deliberou aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre a Pec-Lusa e o Município de Coimbra, deliberação n.º 6844/97. Esse protocolo foi enviado à Pec-Lusa em 97/7/21.

Aquele protocolo, refere as seguintes questões que passamos a transcrever:

“em 1974 e por força do n.º 1 do artigo 2º do DL n.º 661/74, de 26 de Novembro, o Matadouro de Coimbra passou a integrar o património da J.N.P.P. Tal transferência, operada “ope legis”, pressupunha uma compensação financeira aos municípios relativa ao valor dos bens e equipamentos existentes nos matadouros e adquiridos à custa dos orçamentos municipais (n.º 5 do artigo 2º do DL n.º 661/74).

Em 1984, o DL. N.º 169/84, de 23 de Maio, veio estabelecer em concreto as compensações financeiras devidas pela utilização dos matadouros e desafectar do património da JNPP todos os matadouros que constassem do Anexo II daquele diploma legal, o que acontecia no caso do Matadouro de Coimbra. A transferência da propriedade para o município estava condicionada à efectivação do encerramento do matadouro. Em 1986, através do DL. N.º 340/86, de 22 de Setembro e, mais tarde, pelo DL n.º 15/87, de 9 de Janeiro, foi extinta a JNPP, tendo sido transferidos os direitos e obrigações de tal organismo para o IROMA. Contudo tal diploma legal não introduziu qualquer alteração na situação jurídica do matadouro de Coimbra.

Em 1992, o legislador decidiu, mais uma vez, reestruturar o sector dos produtos pecuários, criando unidades empresariais de âmbito regional, mais propriamente quatro sociedades anónimas – PEC-Nordeste, PEC-LUSA, PEC-TEJO e PEC_BAL. Posteriormente e por força do DL n.º 213-A/92, de 12 de Outubro, foi transferida para a PEC_LUSA, Indústrias de Produtos Pecuários de Aveiro, Coimbra e Viseu, S.A, a propriedade das várias instalações detidas pelo IROMA a título de realização do Capital da Sociedade.

Do atrás exposto, resulta existirem fundadas dúvidas sobre a titularidade do direito de propriedade sobre o denominado Matadouro de Coimbra, apesar de, na presente data, se encontrar integrada no património da PEC_LUSA.”

Considerando estes pressupostos e porque a informação de viabilidade de construção já não se encontra em vigor uma vez que o seu prazo de validade caducou passado um ano após a sua emissão, ou seja, em 21/7/98, e porque a PEC_LUSA e o Município de Coimbra ainda não assinaram o protocolo, torna-se necessário emitir nova informação prévia de construção.

Em face ao exposto, foram elaboradas as plantas cadastral e de informação prévia e, em conjunto com o Departamento Jurídico a respectiva minuta de protocolo.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere o seguinte:

1- emitir a seguinte informação prévia de construção para o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 858 da Freguesia de Eiras, devidamente identificado nas plantas anexas:

“Em conformidade com os artigos n.ºs 1 e 5 do artigo 49º do Regulamento do Plano Director Municipal, é viável no terreno, a localização de actividades industriais das classes B, C e D, laboratórios de pesquisa e análise, armazéns, depósitos, silos, oficinas, edifícios de natureza recreativa e social ligadas à actividade de produção, e ainda a edificação de instalações de pessoal de vigilância e manutenção dos complexos industriais, nas seguintes condições:

- índice de utilização: 0.4 (Ab = 21 073 x 0.4 = 8 429 m²)
- céreca máxima: 9 metros, excepto instalações tecnicamente justificadas
- percentagem máxima de solo impermeabilizado: 80%
- tratamento de efluentes, se necessário em estação própria
- tratamento de espaços livres, não impermeabilizados, com espaços verdes arborizados
- existência, se necessário, de sistemas anti-poluentes
- estacionamentos: indústria – 1 lugar / 75m² de Ab (área bruta de construção), sendo no mínimo 20% públicos; comércio e serviços – 1 lugar / 25m² de Ab, sendo no mínimo 80% públicos.

Caso a actividade a instalar seja geradora de um acréscimo de tráfego no local, torna-se necessário solucionar deficiências existentes nas infra-estruturas viárias locais, nomeadamente execução de passeios, e resolver as viragens à esquerda, que não deverão ser permitidas. A resolução destas deficiências passa pela implementação da estrutura viária definida no Ante-Plano de Pormenor da Relvinha”.

2- Aprovar a minuta do protocolo que se anexa, a celebrar entre a PEC-LUSA, S.A. e o Município de Coimbra.

Acresce-se que para os efeitos previstos na cláusula 2^a da minuta de protocolo o valor do metro quadrado de terreno é de 8 000\$00 (0.4x100x0.2).”

A minuta do Protocolo a celebrar entre a PEC-LUSA, S.A e o Município de Coimbra é a seguinte:

“Considerando que, para os terrenos do designado Matadouro de Coimbra correspondentes a “um prédio urbano sito na Rua da Rainha Santa Isabel, nos Marcos da Pedrulha, freguesia de Eiras, Coimbra, compreendendo edifícios destinados a complexo de matadouro e logradouro, com superfície coberta de 7 996 m² e logradouro de 13 077 m², descrito sob o nº 55 198, a fl. 18 do Livro B - 141 da Conservatória do Registo Predial de Coimbra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2 506, freguesia de Eiras, Coimbra”, a Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de---de Janeiro de 1999, deliberou conceder informação prévia para construção, a qual se anexa e que aqui se dá por reproduzida para os devidos e legais efeitos;

- Considerando ainda que tal informação prévia só é possível tendo como pressuposto fundamental, assente no correcto ordenamento do território, decorrente do Plano Director Municipal, a ocupação, uso e transformação do local, abrangendo o prédio referido no considerando anterior, constituído pela parcela identificada pela letra E, na planta cadastral anexa a este protocolo, do qual faz parte integrante, afecta ao designado Matadouro de Coimbra, actualmente propriedade da PEC-LUSA, S.A., em consequência do D.L. nº 213-A/92, de 12 de Outubro, e pela parcela confinante, identificada pela letra B, na planta cadastral acima referida, de que o Município de Coimbra sempre manteve a posse, de forma pacífica, pública, continuada, sem qualquer oposição da PEC-LUSA, S.A.;

- Tendo finalmente em conta que, em consonância com o exposto, a viabilidade e eficácia da referida informação prévia fica condicionada à alienação do prédio constituído pelas parcelas acima referidas;

Entre:

Município de Coimbra, adiante também designado por Primeiro Outorgante, com sede em Coimbra, na Praça 8 de Maio, e titular do Cartão de Identificação de Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva com o nº 680010076, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Manuel Augusto Soares Machado;

E

PEC - LUSA - Indústria de Produtos Pecuários de Aveiro, Coimbra e Viseu, S.A., adiante também designada por Segundo Outorgante, com sede na Estrada de Verde Milho, Aveiro e titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva nº 172802466 representada neste acto por.....

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1^a

Os dois outorgantes comprometem-se a promover a venda, em hasta pública e pelo melhor preço, o prédio descrito anteriormente e constituído pelas parcelas supra identificadas pelas letras E e B.

2^a

O processo da hasta pública será desenvolvido pelo Primeiro Outorgante e o respectivo acto público terá lugar, em data a marcar oportunamente, no Salão Nobre dos Paços do Município de Coimbra, na presença dos representantes de ambos os outorgantes. A base de licitação resultará do acordo entre a Câmara Municipal de Coimbra e a PEC - LUSA, S.A., tendo como referência o valor por metro quadrado atribuído ao prédio em causa.

3^a

Tendo em conta a valorização do prédio, resultante da junção das duas parcelas supra referidas e da aprovação pela Câmara Municipal da respectiva informação prévia para construção, o montante obtido pela sua venda será repartido pelos dois outorgantes, correspondendo 50% para o Primeiro e 50% para o Segundo, depois de deduzidas, em partes proporcionais, as despesas e os custos relativos ao processo de venda em hasta pública.

4^a

Com a execução do presente protocolo os dois outorgantes consideram-se resarcidos de todos e quaisquer direitos relativos ao prédio acima identificado, nada mais sendo exigível a este título, nomeadamente, no que diz respeito aos direitos decorrentes do artº 2º, nº 1, do Decreto-Lei nº 169/84, de 23 de Maio.

A minuta do presente protocolo foi aprovada pela Câmara Municipal de Coimbra na reunião de, pela Assembleia Geral da PEC-LUSA, S.A., em reunião de.....e por despacho da Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar, de.....”.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Francisco Rodeiro solicitou ao Sr. Presidente que o processo fosse reagendado para a próxima reunião, atendendo a que gostaria de consultar os pareceres técnicos dele constantes e que não teve oportunidade para o fazer.

Independentemente do processo ser agendado para a próxima reunião o Sr. Vereador Gouveia Monteiro manifestou a sua opinião sobre o assunto referindo que seria oportuno a Câmara Municipal de Coimbra adquirir a parte da PEC-LUSA, para poder prever para aquela zona um outro tipo de intervenção e de solução em vez de alienar a sua parte.

Atendendo a que a PEC-LUSA, S.A. irá ter uma assembleia geral ainda esta semana sobre este assunto, o Sr. Presidente propôs uma aprovação de princípio, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 1427/99 (18/01/99):

- Aprovar, em princípio, a metodologia constante da informação n.º 21/99 da Divisão de Solos e Projectos, relativa aos terrenos do ex-Matadouro em Coimbra, a qual integra a minuta do protocolo acima transcrita.
- Reagendar o presente processo para a próxima reunião da Câmara Municipal.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV. 12. JOÃO VIDAL XAVIER E OUTRA - ISENÇÃO DE TAXAS DE INFRA - ESTRUTURAS URBANÍSTICAS- REGº 39406/98.

Relativamente ao presente processo foi elaborada pela Chefe da Divisão de Solos e Projectos a informação nº 663/98, de 30/12/98, que a seguir se transcreve:

“Os proprietários da parcela 53-C do Plano do Ingote, vêm requerer que a Câmara Municipal de Coimbra lhe conceda isenção de taxas de infraestruturas urbanísticas, de acordo com o artº 67º do Plano Director Municipal e artºs 5º e 50º do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Coimbra.

O acordo que a Câmara estabeleceu, para este processo, e constante da sua deliberação de 15/09/97, não isenta o processo de licenciamento, que vier a ser apresentado à Câmara, de taxas de infraestruturas urbanísticas.

Há, no entanto, que referir o seguinte:

O Plano do Ingote, considera que o acesso às garagens a edificar em cave, deverá ser executado através da Rua 2, prevista no Plano do Ingote e confinante com o terreno dos requerentes na sua extrema posterior. Como aquele arruamento ainda não se encontra construído e também não é possível, aos proprietários desta parcela. Executarem-no, uma vez que é necessário utilizar terrenos que não estão na sua posse, tornou-se necessário condicionar o projecto desse acesso através do alçado principal.

Conforme se verifica no parecer da Divisão de Planeamento Estratégico, este facto levou à perda de área de construção de aproximadamente 23 m² (119.1-96.41), ou seja, de um T3 para um T2.

Confirmado este facto e atendendo a que, pelos mesmos motivos, o acordo para o terreno confinante, parcela 53-B, atribui a isenção de taxas requerida, conforme se verifica pela deliberação de 12/05/07, entende-se ser de atender o requerido, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere alterar o acordo aprovado na reunião de Câmara de 15/09/97, no seu ponto nº. 5, que passará a ter a seguinte formulação:

“5- Atendendo aos factos, alegados no requerimento nº. 39406/98, nomeadamente à circunstância de o arruamento designado por Rua 2 do Plano do Ingote, ainda não estar construído, o acesso às garagens terá de se efectuar pelo arruamento construído. Esta facto, implica a diminuição de área útil de construção, pelo que se considera ser de conceder à licença de construção do edifício, isenção de taxas de infra-estruturas urbanísticas, conforme artigo 67º do P.D.M. e artigos 5º. e 50º. do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Coimbra.”

Após a análise do processo, o executivo deliberou nos termos da informação nº. 663/98, de 30/12/98 da Divisão de Solos e Projectos:

Deliberação nº. 1428/99 (18/01/99):

- **Isentar a licença de construção do edifício do pagamento de taxas de infra-estruturas urbanísticas, conforme artigo 67º do P.D.M. e artigos 5º. e 50º. do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V- OBRAS MUNICIPAIS

V.1. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE S. PAULO DE FRADES - VISTORIA TÉCNICA.

Relativamente a este assunto e com base na informação nº 17/99 de 11/01/99 da Divisão de Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1429/99 (18/01/99):

- **Realizar a recepção definitiva da obra “Ampliação do Cemitério de S. Paulo de Frades”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI.1. OFICINA DO IDOSO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.

Para o assunto em epígrafe foi elaborada pela Divisão de Recuperação do Centro Histórico a informação nº 658/98, de 29/12/98, cujo teor é o seguinte:

“A Câmara Municipal de Coimbra, em reunião realizada em 23/11/98, deliberou adjudicar provisoriamente a empreitada “Oficina do Idoso” à firma “Construções Marvoense, Lda” pelo valor de 60 710 500\$00 mais IVA, com prazo de execução de 160 dias, determinando que se procedesse à audiência escrita dos interessados.

No cumprimento do disposto nos Artºs 101º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi efectuada a audiência escrita dos interessados para o que foi concedido um prazo de 10 dias.

Tendo terminado em 23/12/98 o prazo estipulado e uma vez que nenhum dos interessados se pronunciou acerca da deliberação tomada, poder-se-á passar de imediato à adjudicação definitiva da empreitada em causa.

A obra está inscrita no Plano de Actividades e Orçamento, na rubrica 03 03 09 05 - “Oficina do Idoso” e é comparticipada pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, a fundo perdido, em 59,4%, sendo 30,3% do valor da obra obtido sob a forma de empréstimo bonificado junto do Banco Europeu do Investimento/Caixa Geral de Depósitos; 10,3% do valor da obra é proveniente do orçamento desta Autarquia.

A despesa encontra-se cabimentada através da ficha de cabimentação nº 5250.

Pelo exposto, propomos a aprovação pela Câmara Municipal de Coimbra do seguinte:

- Adjudicar definitivamente a empreitada “Oficina do Idoso” à firma “Construções Marvoense, Lda”, pelo valor de 60 710 500\$00 (sessenta milhões, setecentos e dez mil e quinhentos escudos) mais IVA, com prazo de execução de 160 dias.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1430/99 (18/01/99):

- **Adjudicar, definitivamente, a empreitada “Oficina do Idoso” a “Construções Marvoense, Lda.” pelo valor de sessenta milhões setecentos e dez mil e quinhentos escudos mais IVA, com prazo de execução de 160 dias.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. CENTRO DE APOIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL AGRAVADO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.

Sobre o assunto acima referenciado, foi elaborada pela Divisão de Recuperação do Centro Histórico a informação nº 07 de 99/01/11, cujo teor se transcreve:

“A Câmara Municipal de Coimbra, em reunião realizada em 14/12/98, deliberou adjudicar provisoriamente a empreitada “Centro de Apoio às Mulheres em Situação de Risco Social Agravado”, à firma “Construções Marvoense, Lda.” pelo valor de 66.479.760\$00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta escudos) que será acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 160 dias, determinando que se procedesse à audiência escrita de interessados.

No cumprimento do disposto nos Artºs 101º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi efectuada a audiência escrita dos interessados para o que foi concedido um prazo de 10 dias.

Tendo terminado em 07/01/99 o prazo estipulado e uma vez que nenhum dos interessados se pronunciou acerca da deliberação tomada, poder-se-á passar de imediato à adjudicação definitiva da empreitada em causa.

A obra está inscrita no Plano de Actividades e Orçamento para 1999, na rubrica 03.03.09.10 - “Centro de Apoio às Mulheres em Situação de Risco Social Agravado” e é comparticipada pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, a fundo perdido, em 59,4%; sendo 30,3% do valor da obra obtido sob a forma de empréstimo bonificado junto do Banco Europeu do Investimento/Caixa Geral de Depósitos; 10,3% do valor da obra é proveniente do orçamento desta Autarquia.

A despesa encontra-se cabimentada através da ficha de cabimentação nº 5249.

Face ao exposto, propomos a aprovação pela Câmara Municipal de Coimbra do seguinte:

- Adjudicar definitivamente a empreitada “Centro de Apoio às Mulheres em Situação de Risco Social Agravado” à firma “Construções Marvoense, Lda.”, pelo valor de 66.479.760\$00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta escudos) mais IVA, com prazo de execução de 160 dias.”

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 1431/99 (18/01/99):

- **Adjudicar definitivamente a empreitada “Centro de Apoio às Mulheres em Situação de Risco Social Agravado” a “Construções Marvoense, Lda”, pelo valor de sessenta e seis milhões quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta escudos acrescido de IVA, com prazo de execução de 160 dias.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.3. RESTAURO DO EDIFÍCIO ALMEDINA - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PROJECTO DE DECISÃO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada a informação n.º 26 de 11/01/99 pela Divisão de Habitação Social, que a seguir se transcreve:

“Por deliberação de Câmara nº 1126/98 de 98.10.23, foi aprovada a abertura de concurso limitado nos termos do nº 2 do artº. 50º do Decreto Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, para a execução da obra de "Restauro do Edifício Almedina - Departamento de Desenvolvimento Social, com o preço base de 4.418.750\$00+I.V.A. e o prazo de execução de 90 dias úteis.

Expirado no dia 18 de Dezembro de 1998 pelas 16,30 horas o prazo para apresentação das propostas, realizou-se o Acto Público do Concurso na Reunião de Câmara de 21 de Dezembro de 1998 pelas 15 horas, perante uma comissão constituída pelos Srs. Engºs. Rosa Maria Santos, Sidónio Simões e Aurora Teixeira.

Das cinco firmas convidadas, apenas apresentaram propostas as seguintes firmas

- Carlos Caldeira Marques & Filhos, Lda.
- Bento & Bento, Lda.

Analizados os elementos enviados, nomeadamente as propostas de preços e documentos solicitados no programa do concurso, constata-se que os mesmos se encontram correctamente elaborados.

A firma Bento & Bento, Lda., apresentou uma proposta de preços no valor de 6.659.871\$00 (s/ I.V.A.), com um prazo de execução de 90 dias.

A firma Carlos Caldeira Marques & Filhos, Lda., apresentou uma proposta de preços no valor de 7.818.882\$00 (s/ I.V.A.), igualmente com um prazo de execução de 90 dias.

Apesar dos valores das propostas serem superiores à base de licitação, entendemos que a razão para tal diferença, se deve às dificuldades com que se irá deparar a firma aquando da execução dos trabalhos, uma vez que no Edifício onde se vão executar os trabalhos, continuam a funcionar todos os serviços do Departamento de Desenvolvimento Social.

Note-se que os trabalhos a executar são os seguintes:

- * Limpeza de telhas, incluindo reposição das que eventualmente se encontrem partidas;
- * Aplicação de tela asfáltica junto às empenas do prédio;
- * Reforço do isolamento térmico da cobertura, prevendo-se a aplicação de roofmate PT com 40mm de espessura;
- * Reparação pontual de tectos em rincoado de madeira;
- * Raspagem e enceramento de pavimentos;
- * Limpeza e pintura de paredes interiores e exteriores;
- * Raspagem, lixagem e pintura de caixilharias interiores e exteriores;
- * Aplicação de caleiras.

Assim, tratando-se de um concurso limitado sem apresentação de candidaturas, de acordo com o nº 1 do Artº. 118º do D.L. 405/93 de 10/12, a adjudicação será obrigatoriamente feita à proposta de mais baixo preço.

Deste modo, propomos:

- Que seja aprovada a acta de abertura das propostas
- Que seja adjudicada provisoriamente a empreitada de execução de "Restauro do Edifício Almedina - Departamento de Desenvolvimento Social", à firma Bento & Bento, Lda., pelo valor de 6.659.871\$00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e um escudos), valor este que deverá ser acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 90 dias úteis.
- Que nos termos do artigo 101º do Código de Processamento Administrativo se proceda à audiência de interessados.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 1432/99 (18/01/99):

- **Aprovar a acta de abertura de propostas.**
- **Adjudicar, provisoriamente, a empreitada “Restauro do Edifício Almedina – Departamento de Desenvolvimento Social” a “Bento & Bento, Lda”, pelo valor de seis milhões seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e um escudos acrescido de IVA à taxa legal em vigor com um prazo de execução de 90 dias.**
- **Proceder à audiência dos interessados nos termos do artigo 101º do Código de Procedimento Administrativo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu que esta adjudicação importa em mais de 50% em relação ao preço base e isso decorrerá possivelmente do facto das obras serem efectuadas em simultâneo com o funcionamento dos serviços. Em sua opinião isso deveria sido tido em conta aquando do lançamento da obra.

PONTO VII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES

VII. 1. COLEÇÃO DE ARTE TELO DE MORAIS - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE COIMBRA.

Para o assunto acima mencionado foi elaborada pelo Sr. Presidente em 15/01/99 a proposta que a seguir se transcreve:

“É com grande satisfação e profundamente sensibilizados, que apresentamos à Câmara Municipal de Coimbra nos termos da alínea f) do artº 51º do Decreto-Lei 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei 18/91, de 12 de Junho, a proposta de aceitação da doação ao Município de Coimbra da “coleção de arte Telo de Moraes”, conforme vontade, que nos foi manifestada (a mim próprio, à Sr^a Vereadora Teresa Alegre Portugal e ao Sr. Director do Departamento de Cultura Dr. Vasco Pereira da Costa) pessoalmente e por escrito, pelos doadores Ex^s Srs. Dr. José Carlos de Carvalho Telo de Moraes e a sua Mulher Dr^a Maria Emilia Ferreira Martins Santos Telo de Moraes, residentes na Freguesia de Stº António dos Olivais, na nossa Cidade.

O acervo em apreço consta de seis grupos: Pintura (P), Mobiliário (M), Cerâmica (C), Escultura (E), Pratas (Pr) e Diversos (D), estando todas as peças devidamente descritas no inventário que nos é apresentado pelos doadores, devidamente numeradas, quer neste quer nas próprias peças, por aposição de “selo”, tipo “ex-libris”.

Trata-se, como é do conhecimento geral, de uma importante e valiosa coleção de arte, encontrando-se por esse motivo, já reproduzida em número apreciável de colectâneas, livros e catálogos de importantes eventos, em Portugal e no estrangeiro.

I

A doação ao Município de Coimbra é efectuada pelos doadores, nos termos seguintes:

1º A “coleção Telo de Moraes” ficará instalada em edifício municipal adequado, cuja escolha será da responsabilidade da Câmara Municipal de Coimbra, com a concordância dos doadores, e esse espaço integrará o Museu Municipal de Coimbra/Museu da Cidade;

2º A “coleção Telo de Moraes” constitui um todo independente, quer venha a ser exposta ao público numa única galeria, quer distribuída por várias salas, contíguas, espacialmente separadas e distintas de quaisquer outras obras ou coleções de arte com diferentes proveniências;

3º Sendo a “coleção Telo de Moraes” indivisível, só para empréstimo temporário e mediante a habitual cobertura de companhia de seguros, será permitida a saída de qualquer peça, unicamente para exposições de carácter e interesses nacionais, devidamente reconhecidos pela Câmara Municipal de Coimbra;

4º Caberá à Câmara Municipal de Coimbra, a montagem, a manutenção e a gestão do seu Museu com o desejável empenhamento e toda a ajuda considerada necessária, da Administração Central e, nomeadamente, do Ministério da Cultura.

II

Face à raridade e ao elevado valor da “coleção Telo de Moraes” torna-se imperioso, nomear, desde já, a título de consultores de arte os Ex.^s Senhores Dr. José Carlos de Carvalho Telo de Moraes e a sua Mulher Dr.^a Maria Emilia Ferreira Martins Santos Telo de Moraes, reconhecidos que são os seus amplos conhecimentos e experiência neste campo, que são imprescindíveis à preservação e gestão do património existente bem como para a desejável aquisição de outras obras, com vista à ampliação do espólio artístico do Município de Coimbra.

As funções serão exercidas em conjunto ou por qualquer um deles, individualmente, recebendo uma retribuição mensal correspondente ao vencimento de Director de Museu Nacional, deduzindo-se para efeitos de imposto a respectiva retenção de fonte, nos termos legalmente estabelecidos.

Aquela retribuição será anualmente actualizada de acordo com o que superiormente for determinado para o funcionalismo público.

III

Pela indiscutível importância para Coimbra que se exprime nesta acção, queremos aqui, também, realçar e tornar público o reconhecimento da nossa cidade à grande e rara sensibilidade dos doadores – Ex^s Senhores Dr. José Carlos de Carvalho Telo de Moraes e a sua Mulher Dr^a Maria Emilia Ferreira Martins Santos Telo de Moraes – tão magnificamente demonstrada, com espírito altruísta e de liberalidade como demonstra a generosidade subjacente ao acto que nos é proposto como expressão cultural exemplar.

Aos doadores Coimbra ficará, por certo, bem e profundamente agradecida.”

O Sr. Presidente e relativamente a esta doação, referiu tratar-se de um acto de generosidade e de cultura e na cidade de Coimbra é um exemplo paradigmático e marcante do que é de facto a promoção da cultura feita com uma disponibilidade e uma simplicidade notáveis por parte de quem é proposta a doação. Disse ainda que o Dr. Telo de Moraes e esposa são condecorados de arte e em especial de pintura, e dedicaram uma vida a criar este legado que se propõem partilhar com a cidade de Coimbra. Este gesto merece da sua parte um profundo registo porque é um acto sublime. Expressou ainda uma referência muito especial ao trabalho e à sensibilidade demonstrada no decurso deste processo pela Sra. Vereadora Teresa Portugal e pelo Dr. Vasco Pereira da Costa, Director do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, pelo modo como representaram a Câmara Municipal nas diligências e contactos que tem a certeza de terem sido feitos com muito gosto, mas sobretudo com grande empenhamento, respeito, credibilidade e confiança.

Sobre este assunto a Sra. Vereadora Teresa Portugal referiu que o essencial foi dito pelo Sr. Presidente, no entanto não deixa de ser curioso que as coisas de uma dimensão superior deixem menos para dizer que as menores. A proposta apresentada é uma prova de que na vida política também há coisas boas, para aqueles que gostam mais de passar o tempo com coisas pequenas. Referiu também ser um momento de reconhecimento e exaltação por um gesto exemplar do ponto de vista do entendimento do que é a “coisa pública”, o que considera ser algo comovente porque num país onde essa “coisa pública” costuma ser menos prezada há quem abdique de partilhar aquilo que lhe pertence e faça da vida o gosto de os partilhar com os seus cidadãos. Em sua opinião é também um acto de confiança no Poder Local e mais concretamente na Câmara Municipal de Coimbra, sentindo-se mais confortada porque a cidade tem vivido épocas conturbadas e isto acaba por ser, de alguma maneira, um acto pacificador. Disse ainda que a cidade está hoje mais rica do ponto de vista humano.

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro congratulou-se com este acto de grande valor cívico e de generosidade dos doadores. Em sua opinião Coimbra com o seu passado e a sua história tem necessidade de se afirmar como uma cidade de cultura, sendo este gesto um acto de cultura. Disse ainda que este motivo pode vir a ser um precedente riquíssimo para que haja gestos semelhantes no futuro.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu que não é redundante dizer que o acto de doação que o Executivo está a apreciar é um acto de enorme grandeza por parte da Dra. Maria Emilia e do Dr. Telo de Moraes. Crê que a Câmara Municipal de Coimbra fica com uma enorme responsabilidade e portanto para além do regozijo, numa cidade onde não há uma galeria de arte municipal, neste momento, existem todas as condições para a partir desta doação se encontrar o espaço adequado. Nesse sentido solicitou ao Sr. Presidente se já podia adiantar algo mais em relação à sua instalação em edifício municipal, de acordo com a generosidade e qualidade do que é oferecido.

O Sr. Presidente informou que neste momento o espaço municipal adequado será o Edifício Chiado. Disse ser um espaço condigno, já visitado pelos doadores, tendo sido verificada a sua sensibilidade e ajuda para algumas adaptações e que a sua utilização permite dar cumprimento, a curto prazo, a uma pretensão dos doadores, isto é, poder ser usufruída pela comunidade.

Também o Sr. Vereador João Silva referiu ser seu entendimento que esta doação foi um acto de amor e confiança na cidade e que é com grande alegria que vê uma proposta destas ser apresentada e posta à consideração do Executivo Municipal.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 1433/99 (18/01/99):

- Aceitar a doação da “Colecção de Arte Telo de Moraes” nos termos da proposta apresentada pelo Sr. Presidente e acima transcrita.
- Nomear consultores de arte os Exm^{os}. Srs. Dr. José Carlos de Carvalho Telo de Moraes e sua mulher, Dra. Maria Emilia Ferreira Martins Santos Telo de Moraes, também nos termos propostos pelo Sr. Presidente, celebrando o respectivo contrato de prestação de serviços.
- Enviar o processo à Assembleia Municipal.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VIII - AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO

VIII.1. CONTRATO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE USO DO ATERRO MULTIMUNICIPAL DE COIMBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A ERSUC - RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A.

Sobre o assunto acima mencionado, a Divisão de Solos e Projectos elaborou a informação n.º 663/98 de 30/12/98, cujo teor é o seguinte:

“Considerando:

O protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Coimbra e a ERSUC, S.A., em 27 de Junho de 1995, onde se estabeleceu, designadamente, que a Câmara Municipal substitui a ERSUC na execução da candidatura ao Fundo de Coesão, aprovada por decisão da Comissão C(94)3865, de 21/12/94;

A decisão da Comissão C(95)339 Final, de 09/09/96, que altera a anterior no respeitante à data de conclusão prevista do projecto, ao dono da obra e ao plano de financiamento;

A Criação do Sistema Multimunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Litoral Centro e a concessão da exploração e gestão à ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., por um período de 25 anos, operada pelo Dec.-Lei nº 166/96, de 05 de Setembro;

Que entre o Estado Português e a ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. foi assinado em 14 de Março de 1997 um contrato pelo qual foi atribuído a esta sociedade, em regime de exclusivo a concessão da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro, que integra, entre outros, o Município de Coimbra; É celebrado entre o Município de Coimbra e a ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., adiante designada por ERSUC, o presente contrato nos termos e condições seguintes:

1º

(Objecto)

O Município de Coimbra cede, a título oneroso, à ERSUC o direito ao uso dos terrenos e infraestruturas, bem como os equipamentos e instalações que integram o denominado “Aterro Multimunicipal”, sito no lugar da Cegonheira, freguesia de Taveiro em Coimbra, conforme planta anexa. (Doc. 1)

2º

(Fins)

O referido Aterro destina-se exclusivamente para a exploração da concessão atribuída à ERSUC pelo Estado Português, já atrás referida, nos termos da Base IX do Anexo ao Dec.-Lei nº 294/94, de 16 de Novembro.

3º

(Preço)

1. O direito ao uso é cedido à ERSUC mediante o pagamento da quantia global de 18.000.000\$00 (dezoito milhões de escudos), a qual deverá ser paga nos primeiros cinco anos, em cinco prestações anuais de 3.600.000\$00 (três milhões e seiscentos mil escudos) cada uma.

2. O pagamento deverá ser efectuado, antecipadamente, entre o dia 1 e 8 de Janeiro de cada ano, na tesouraria da Câmara Municipal de Coimbra.

3. A quantia de 18.000.000\$00 (dezoito milhões de escudos) será ajustada aquando da apresentação do Relatório Final do Projecto apoiado pelo Fundo de Coesão, devendo a ERSUC pagar a quantia correspondente a 15% da despesa elegível constante desse relatório.

4. O pagamento referido no ponto imediatamente anterior deverá ser efectuado no prazo de 30 dias após a data da aprovação do Relatório atrás citado, podendo tal pagamento ser efectuado, por acordo das partes, em prestações.

5. A Câmara Municipal de Coimbra poderá exigir de imediato 15% do valor elegível correspondente às quantias contabilizadas e que foram formalmente apresentadas nos pedidos de pagamento efectuados ao Fundo de Coesão.

4º

(Prazo)

1. A cedência do uso é efectuada até ao termo da vida útil do Aterro Sanitário Multimunicipal, não podendo, no entanto, ultrapassar o dia 31 de Dezembro do ano 2010.

2. Terminado o prazo indicado no ponto imediatamente anterior a ERSUC fica obrigada a restituir ao Município de Coimbra o aludido Aterro Sanitário com todos os terrenos, infraestruturas e instalações que o integram, livre de quaisquer ónus ou encargos.

3. A obrigação prevista no número anterior, manter-se-á mesmo no caso de resgate pelo Estado Português da concessão que efectuou à ERSUC em 14/03/97.

4. Todavia, antes da restituição do Aterro, deverá a ERSUC, a expensas suas, dar cumprimento às normas que regem a recuperação paisagística dos Aterros Sanitários, isto é, deve ser restituído devidamente encerrado e recuperado, nos termos da legislação aplicável.

5º

(Futuro Aterro)

1. A ERSUC fica obrigada, desde já, a desencadear os estudos e projectos necessários à nova localização do futuro aterro sanitário noutra Município, atendendo ao princípio da rotatividade deste tipo de infraestruturas.

2. Os estudos e projectos indicados no número anterior deverão ser entregues à Câmara Municipal de Coimbra até ao termo do sétimo ano de vigência do presente contrato.

6º

(Manutenção dos Bens)

A ERSUC fica obrigada, para além de respeitar o Regulamento Municipal de Remoção de Resíduos Sólidos Urbanos, a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, a expensas suas, os bens objecto do presente contrato e que serão os constantes de inventário, efectuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço público, bem como a informar a Câmara Municipal de Coimbra trimestralmente, por relatório, sobre a utilização regular da infra-estrutura objecto deste contrato e eventuais ocorrências extraordinárias. (Doc. 2)

7º

(Reserva)

O Município de Coimbra reserva-se o direito de utilizar os terrenos cercados não necessários à gestão do aterro multimunicipal, para outros fins, designadamente agrícolas.

8º

(Legislação Aplicável)

Na parte não especialmente prevista, regularão as normas legais aplicáveis.

9º

(Foro)

Para quaisquer questões emergentes do presente contrato é competente o foro da Comarca de Coimbra.”

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro levantou duas questões: solicitou informação no sentido de saber qual a base que serviu de cálculo de dezoito milhões de escudos como contrapartida à cedência do direito de uso pela ERSUC; disse ainda que gostaria de ser informado quanto ao uso que está a ser dado ao papel que é separado pelos municípios e colocado nos papelões, uma vez que foi informado que o mesmo era depositado no Aterro, sem qualquer selecção. Em sua opinião isto poderá comprometer a longevidade do Aterro Multimunicipal, dado que estão a ser depositados resíduos sólidos urbanos que poderiam ser aplicados noutras funções.

O Sr. Vereador Luís Vilar fez algumas considerações sobre o articulado do protocolo, esclarecendo alguns pontos do mesmo. Quanto às questões apresentadas pelo Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro informou que a verba encontrada consta do processo e resultou de uma avaliação efectuada pelo Sr. Engº. Alfredo Rebocho. Relativamente à longevidade do Aterro e ao problemas de reciclagem informou que neste momento o papel, o cartão e as embalagens estão a ser devidamente tratados. Disse ter havido uma avaria no equipamento, que neste momento já está resolvida pela firma concessionária do mesmo.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 1434/99 (18/01/99):

- **Aprovar o contrato de cedência do direito de uso do aterro multimunicipal de Coimbra entre o Município de Coimbra e a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A.**
- **Enviar o processo à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IX - COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES

IX.1. ESTATÍSTICA REFERENTE AO ANO DE 1998.

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento ao Executivo dos mapas relativos à estatística dos serviços prestados pela Companhia de Bombeiros Sapadores no ano de 1998, os quais dada a sua extensão, ficam apensos à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

Deliberação nº 1435/99 (18/01/99):

- **Tomado conhecimento.**

PONTO X - ASSUNTOS DIVERSOS

X.1. JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS – PEDIDO DE TRANSPORTE.

Solicita a Junta de Freguesia de Souselas autorização para utilização do “Autocarro Cidade de Coimbra”, tendo em vista à deslocação a Lisboa no dia 20/01/99 da população da referida freguesia que manifestou desejo de assistir ao debate do Projecto de Resolução, apresentado pelo Partido “Ecologista os Verdes” na Assembleia da República, sobre a co-incineração de resíduos perigosos na Cimpor de Souselas.

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1436/99 (18/01/99):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 18/01/99 que autorizou a utilização do “Autocarro Cidade de Coimbra” por parte da Junta de Freguesia de Souselas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XI - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

XI.1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

1 – LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo dos processo de obras (total de 119) objecto de despacho do Senhor Vereador João Silva no período de 11 a 15 de Janeiro de 1999, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

Despachos de deferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Adriano Mário da Cunha Lucas	17018/95
Adriano Mário da Cunha Lucas	17019/95
António Albino Almeida Fonseca Soares	20875/98
António Correia Pratas	8557/96
António Gonçalves Duarte, Lda.	46987/97
António José Ramalho Correia Silva	28825/96
António Póvoa Salgueiro	3956/98
Aquabanhos – Com. Ind. E Montagem de Art. Banho	2638/96
Arlindo Manuel Marques Milheiro	35175/92
Armando do Carmo Melo	28171/98
Assistência Médica Internacional	40111/97
Augusto Figueiredo Machado	34905/90
Berta Braga Monteiro Vieira Lima	44960/98
Carlos Alberto de Moura Portugal e Brito	46180/98
Carlos Alberto Santos Nunes Duarte	21575/89
Carlos de Oliveira Candoso	41863/98
CIAL – Centro Imp. Automobilista, Lda.	23780/98
Civilurb – Construção Civil, Lda.	3257/97
Colégio S. Martinho – Estabelecimento de Ensino, Lda.	9609/98
David Alves dos Santos Ferreira	4369/96
Deolinda da Silva Loureiro	31614/98
DX4 – Informática, Lda.	4538/98
Evangelista Augusto Moraes	8124/96
Fernandes Oculista, Lda.	34650/98
Fernando de Jesus Panasco	39688/98
Fernando dos Santos Aleixo	44966/98
Francrim Amado de Carvalho	31392/94
Guilhermina de Almeida Pereira	24869/97
Joaquim dos Santos Bizarro	36941/98

Joaquim Pinho da Costa	13327/98
José Carvalho Gonçalves	42920/98
José dos Santos Gaspar	13742/98
José Machado Pimenta	39580/98
José Manuel Ferreira Salgado	37621/98
José Mário dos Santos Ferreira	22401/97
José Nunes Silva Alexandre	27842/98
Laurindo Lucas Eufrásio	44546/98
Lodicol – Sociedade de Construções, Lda.	10064/98
Luís Augusto Marques Coutinho	30030/97
Manuel Augusto Serralha Duarte	28541/98
Manuel Fernandes Gaspar da Silva	46993/98
Manuel Malva Ramalho	9366/97
Maria Adelaide da Costa Rodrigues	38631/98
Maria Emília Esteves da Costa	9364/93
Maria Fernanda Simões Patrício	46951/98
Maria Judite Oliveira da Costa Fonseca	77/98
Optimus Telecomunicações S.A.	41890/98
Paulo de Fátima Duarte Alves	27656/98
Pizzaria Roma – Restaurantes, Lda.	36215/98
Rui Manuel dos Santos Costa	42499/98
Sanfil – Casa de Saúde de Santa Filomena, Lda.	39792/97
Vitor Paulo Gonçalves Duarte	9766/94

Despachos de Indeferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Alfredo da Cruz Gonçalves	19674/98
António Alves	33073/98
António Machado Relvão	36859/98
António Manuel Duarte Assis Loureiro	4177/98
Bernardes Loureiro e Silva, Lda.	30673/98
Clarinda Oliveira Abade	1570/98
Combeton – Sociedade de Construções, Lda.	15065/85
Gina Adelaide Ferreira Dinis	32029/98
Idalina Augusta Simas	2399/97
Silvio de Jesus Costa	30898/98

Despachos solicitando parecer nos termos das informações técnicas dos serviços:

Fagondil Fadiga Gonçalves & Dias, Lda.	1511/99
Maria Ferreira Pascoal dos Santos	40670/98
Pedro Osvaldo Sampaio Lourenço	41244/98
Seminário Maior Sagrada Família Coimbra	39903/98

Despacho mandando informar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Acácio Nunes	43199/98
António Ferreira Fortunato	41864/98
Fernando Vilão Correia	45198/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47139/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47140/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47141/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47150/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47309/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47318/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47321/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47323/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47325/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47326/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47328/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47329/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47330/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47332/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47333/98

Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47334/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47335/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47432/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47491/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47493/98
Insegal – Inst. Serv. Energéticos Portugal, S.A.	47503/98
Marilia Ramos de Carvalho	42215/98
Nelson de Moura Coutinho Constante	43645/98
Rute Andreia das Neves Costa Gomes	43648/98
Torricentro – Soc. Construções do Centro, S.A.	22566/96
Virgilio Gaspar Vilão	44910/98

Despachos mandando proceder a audiência prévia:

Carlos Manuel Videira Correia Gois	39404/97
------------------------------------	----------

Despacho mandando embargar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Agostinho Carvalho	4/99
António Silva Gonçalves	2/99
José Luís Andrade	3/99

Despacho mandando arquivar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Deigma Arquitectos	44574/98
--------------------	----------

Despacho mandando notificar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Administração Regional de Saúde	29394/98
Aires Helena Branco	16450/98
António Carlos Lopes de Moura Portugal	45680/98
António de Seiça Mendes	34538/96
Armindo Vilela	12002/98
Cândida de Jesus dos Santos	42655/98
Carlos Manuel da Silva Mota	30438/98
Casa do Frio – Distribuição Alimentar, Lda.	34425/98
Celeste Ferreira da Rosa Correia Rodrigues	44721/97
Cenel – Electricidade do Centro, S.A.	32196/92
Direcção Regional de Ambiente do Centro – Restaurante “Chaparro”	38055/98
Francisco de Assis Carvalho	2076/98
Isabel Maria Faustino Geraldo	38154/98
José António Santos Silva	7847/98
José Augusto Vaz dos Santos	7317/98
Júlio Mendes Duarte	38032/97
Mário da Conceição Rodrigues	10238/81
Mário dos Santos Cordeiro	39144/98
Virginia de Sousa Carneiro	839/98

2 – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL

O Sr. Presidente informou que o Conselho Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses vai reunir amanhã para se pronunciar sobre questões relacionadas com política de habitação.

3 – COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES.

O Sr. Presidente informou também que a Companhia de Bombeiros Sapadores vai passar a ter o seguinte nº de telefone (Rede Redis): 792800.

4 – PME EXCELÊNCIA/1998.

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo de que no passado dia 15 de Dezembro, no Europarque, foi realizada a cerimónia de entrega dos galardões atribuídos às PME Excelência/98. É uma iniciativa do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento e destina-se a premiar as PME's que se destacaram pelo seu

desempenho económico, financeiro e de gestão. Do conjunto de empresas foram seleccionadas as seguintes EXCELÊNCIAS 98, pertencentes ao Município de Coimbra, que o senhor Presidente registou com agrado:

PME EXCELÊNCIA INDÚSTRIA-98:

- Fucoli – Fundição Conimbricense, S.A.

PME EXCELÊNCIA COMÉRCIO-98:

- Automóveis do Mondego, Lda.
- Coimpack – Embalagens, Lda.
- Gonfil – Armazenistas e Imp. de Material Eléctrico, Lda.
- Litocar – Automóveis do Litoral, S.A.
- Madeira & Madeira – Imp. de Ferragens e Ferramentas, S.A.
- Matobra – Representações e Materiais de Construções, Lda.
- Paul Stricker & Filhos, Lda.
- Portepim – Soc. Representações, Lda.
- Sotinar – Soc. Representações de Tintas, Lda.

PME EXCELÊNCIA CONSTRUÇÃO-98

- Bascol – Construção Civil, S.A..

5 – CO-INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIALIS NAS CIMENTEIRAS DE SOUSELAS E MACEIRA

Sobre este assunto o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo de um fax por si enviado ao Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, em 11/01/99, cujo teor é o seguinte:

“Tendo presente o “Documento compromisso” que em 8 de Janeiro nos foi apresentado por Sua Excelência o Primeiro Ministro, registando o que naquela audiência foi pelo próprio garantido, mas com o objectivo de se conhecer expressa e cabalmente sem qualquer margem para interpretações divergentes e/ou dúvidas que minem a confiança e compromissos assegurados naquele documento (Pág. 5), solicitamos a V. Ex^a. informação expressa e complementar sobre o real alcance dos poderes que serão conferidos à Comissão Científica de Controlo e Fiscalização Ambiental, designadamente os poderes para impedir previamente a co-incineração de determinados produtos, bem como os poderes resolutivos e/ou suspensivos sobre a licença de co-incineração naquelas indústrias cimenteiras.”

Em resposta ao fax enviado o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares informou do seguinte modo:

“1 – No documento «As Cimenteiras e a Co-Incineração de Resíduos Industriais», elaborado pelo Gabinete de Sua Ex^a. o Primeiro Ministro e entregue nas audiências realizadas na passada 6^a. Feira dia 18, dispõe-se a página 5 quanto aos efeitos do parecer da «Comissão de Controle e Fiscalização Ambiental das Cimenteiras».

«No caso de o parecer ser em algum ponto negativo, a licença de co-incineração à unidade industrial em causa contemplarão essa ou essas excepções».

2 – Resulta assim claro, como de qualquer modo foi expressamente transmitido pelo Governo em ambas as audiências, que, por maioria de razão, se o parecer for total ou circunstancialmente negativo, tal implicará necessariamente que a licença não seja concedida, ou a sua concessão seja suspensa.

3 – Este parecer é aliás qualificado no documento como «parecer circunstanciado e conclusivo» o que resulta da sua natureza vinculativa e dos seus efeitos condicionantes, suspensivos ou resolutivos em função dos dados apurados e qualificados pela própria Comissão.

4 – Recorde-se que, mesmo a passagem à fase de »medição das emissões poluentes com diferentes tipos de combustível» só ocorrerá após a instalação dos filtros de manga a e «se os resultados apurados pela Comissão forem positivos».

Reafirma-se assim por escrito o que foi explicitado na audiência do passado dia 8.

O Governo procederá brevemente à audição da Câmara Municipal quanto ao diploma que instituirá e regulamentará a CCFAC, para cuja formatação jurídica solicitou a colaboração do Professor Vital Moreira, que aceitou”.

XI.2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.**INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JORGE GOUVEIA MONTEIRO.****1 – ENCONTRO PROMOVIDO PELO STAPE – DECRETO-LEI N° 110/84, DE 29 DE MARÇO.**

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro informou que participou num encontro, a nível nacional, de instituições (Casas de Pessoal de Serviços Municipais), em representação do grupo parlamentar do Partido Comunista Português

mas também na qualidade de Vereador, para analisar o problema das transferências de verbas para aquelas instituições ao abrigo do Decreto-lei 100/84, de 29 de Março, e das iniciativas da Associação Nacional de Municípios Portugueses e do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português. Solicitou ao Sr. Presidente que junto da Associação Nacional de Municípios Portugueses equacionasse esta questão, no sentido dos Municípios poderem vir a fazer transferências para os serviços sociais, sem vir a ter problemas com o Tribunal de Contas.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR FRANCISCO RODEIRO.**1 – CO-INCINERAÇÃO.**

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro afirmou que ao ter votado na reunião extraordinária da Câmara Municipal do passado dia 9, fê-lo no sentido de comungar a preocupação governamental de intervir o mais rapidamente possível na resolução do problema candente do passivo ambiental das populações onde estão instaladas as cimenteiras. Todavia, a Sra. Ministra do Ambiente, através de um programa radiofónico reconheceu que não dispunha, para já, de verbas para fazer uma intervenção dessa natureza, o que significa que o documento subscrito pelo Sr. Primeiro Ministro tinha apenas servido de “engodo”. Perante esta situação o Sr. Vereador considera que é importante para o Partido Social Democrata que a Câmara Municipal de Coimbra solicite por escrito à Sra. Ministra do Ambiente uma explicação sobre o documento, se é ou não para cumprir, e se existem ou não verbas suficientes para fazer a intervenção a título de resolução do passivo ambiental.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOÃO PARDAL.**1- CO-INCINERAÇÃO.**

O Sr. Vereador João Pardal informou, com o máximo de respeito que é merecido pelos Srs. Vereadores e pelo Sr. Presidente, que não permite nem admite a ninguém desta Câmara Municipal de Coimbra que use o seu nome em fax ou em artigos de jornais, no sentido de tentar desvalorizar as suas posições sobre o problema da co-incineração. Pelos princípios éticos que o orientam na política, seria incapaz de escrever sobre os seus colegas de Vereação. Neste sentido solicitou que respeitassem as suas posições sobre o referido problema, que são públicas e que constam da página 8 da acta da reunião extraordinária de 18/01/99, ponto 3 da sua intervenção, não admitindo por isso qualquer tipo de distorção. Solicitou ainda que os membros do executivo se unissem em torno deste problema e que compreendessem a angústia com que vive a população da Freguesia de Souselas. Acrescentou que pela análise do Estudo Preliminar do Instituto do Ambiente e Desenvolvimento e solicitado pela Comissão Avaliadora, na página 6, é dito que “...com base nos resultados encontrados pode dizer-se que o caso mais desfavorável em termos de concentrações é o respeitante a Souselas...”, pelo que é lamentável mais uma vez se verificar que a decisão da Sr^a Ministra foi de natureza política e que os argumentos de natureza técnica foram ignorados.

E sendo dezanove horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.